

LIDO  
Em 17 / 10 / 2000  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**

**(AUTOR: Diversos Deputados)**

**PR 52/2000**

Aprova o Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, extingue cargos da estrutura administrativa permanente e provisória e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º.** O Gabinete da Mesa Diretora compõe-se de 05 Membros, sendo: 01 de Secretário-Geral, e 04 de Secretários Executivos.

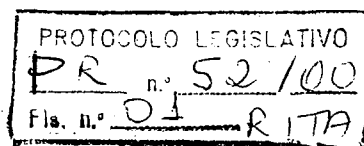
Parágrafo Único – A estrutura do Gabinete da Mesa Diretora é composta ainda pelos cargos:

I - efetivos:

- a) 02 Assessores Legislativo;
- b) 02 Assessores Técnico (Administrador);
- c) 02 Assistentes Técnico (1 Secretário e 1 Técnico em Contabilidade);
- d) 02 Auxiliares de Administração (Auxiliar de Administração);
- e) 01 Agente de Apoio (Contínuo).

II - em comissão:

- a) 01 Assessor;
- b) 01 Secretário;
- c) 01 Assistente Jurídico;



d) 02 Assistentes de Suplente de Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 2º.** O Secretário Geral será indicado pelo Presidente da Mesa Diretora e os 04 Secretários Executivos indicados pelos demais Membros.

**Art. 3º.** Ao Gabinete da Mesa Diretora compete coordenar, sob a supervisão do Membro da Mesa Diretora correspondente, a execução das atividades compreendidas nas competências das seguintes unidades administrativas: Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Legislativa, FASCAL, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente dos Anais, Coordenadoria de Modernização e Informática, Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, Assessoria Especial de Fiscalização e Controle, Procuradoria-Geral e Assessoria Legislativa.

**Art. 4º.** Ao Gabinete da Mesa Diretora compete praticar ainda os seguintes atos administrativos:

I –apresentar à Mesa Diretora, anualmente, a proposta orçamentária da Câmara Legislativa para o exercício seguinte;

II - aprovar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal e suas alterações;

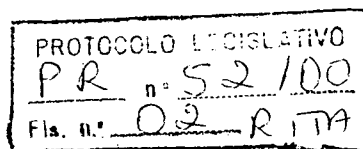
III – instaurar comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades, conforme prevê o art. 143 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97;

IV – proferir decisão em sindicância e processo administrativo, exceto nos casos previstos nos §§ 1º e 3º do art. 167 da Lei nº 8.112/90;

V - observar e fazer observar as determinações do Presidente e da Mesa Diretora;

VI – viabilizar a realização de concurso público autorizado pela Mesa Diretora;

VII – decidir sobre pedidos de informações e despachar os requerimentos submetidos à Mesa Diretora;



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

VIII – determinar o arquivamento ou o desarquivamento das proposições nos termos regimentais;

IX - autorizar:

- a) a abertura de vagas em cargos da estrutura administrativa, após a aprovação da Mesa Diretora;
- b) o horário especial de servidores e estudantes e/ou deficientes e a participação em estágio;
- c) a prestação de serviços extraordinários de servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Legislativa;
- d) o exercício de servidor, em caráter transitório, em órgão diverso do de sua lotação;
- e) conceder licenças, aposentadorias, vantagens e averbação de tempo de serviço previstas na Lei nº 8.112/90 e legislação complementar;
- f) a realização, no interesse das atribuições da Câmara Legislativa, de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício-sede, ressalvadas as competências das Comissões;
- g) a concessão de diárias e passagens de servidores em viagem a serviço ou treinamento;
- h) a impressão de mensagens em contracheques dos servidores e no DF Letras;

X – nomear comissão de tomada de contas especial, nos casos previstos em lei;

XI – fixar cotas de serviços dos Gabinetes Parlamentares, das Lideranças de partidos e blocos parlamentares, bem como dos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Legislativa;

XII – aprovar os pareceres da Procuradoria-Geral;

XIII – aprovar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

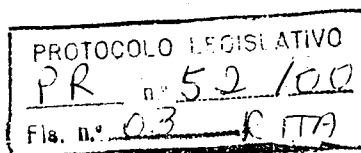
XIV – aprovar a programação de treinamento interno;

XV – assinar as Portarias que consubstanciam as deliberações do Gabinete da Mesa Diretora;

XVI – aprovar o calendário de compras;

XVII – servir de ligação entre os órgãos coordenados pelo Gabinete da Mesa Diretora e à Mesa Diretora;

XVIII – Convocar servidores para prestar esclarecimentos nas reuniões do Gabinete da Mesa Diretora.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

XIX- decidir sobre qualquer outra matéria de natureza administrativa não prevista nesta Resolução;

XX - delegar ou subdelegar as atribuições de sua competência;

**Art. 5º.** Será exigido o quorum mínimo de 03 Membros para as reuniões e deliberações do Gabinete da Mesa Diretora.

Parágrafo único - As deliberações do Gabinete da Mesa Diretora serão tomadas, sempre que possível em reuniões específicas e exigida a maioria simples de seus Membros.

**Art. 6º.** Compete ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora:

I - assinar expedientes em nome do Gabinete da Mesa Diretora;

II - secretariar as reuniões da Mesa Diretora e do Colégio de Líderes;

III-encaminhar requerimento de informação aos Secretários de Governo e demais autoridades;

IV- encaminhar à Mesa Diretora, ao fim de cada Sessão Legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos da Câmara Legislativa para o relatório geral da Presidência, após o pronunciamento do Gabinete da Mesa Diretora;

V - colaborar com o Presidente na elaboração do seu relatório anual;

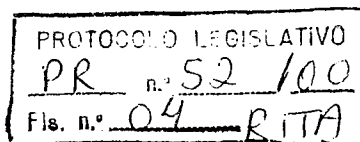
VI - determinar a publicação, no Diário da Câmara Legislativa, de matéria referente à Câmara Legislativa;

VII - credenciar servidores com habilitação legal para dirigir os veículos da Câmara Legislativa em situações especiais ou emergenciais;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

**Art. 7º.** Das decisões do Gabinete da Mesa Diretora caberá recurso à Mesa Diretora.

**Art. 8º.** Ficam extintos na estrutura administrativa permanente e provisória os cargos constantes no Anexo I e seus ocupantes exonerados e devolvidos aos órgão de origem, se for o caso.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 9º.** Ficam criados na estrutura administrativa da CLDF os cargos constantes no Anexo II, com provimento imediato.

**Art. 10.** O cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora indicado pelo Presidente, fica transformado em Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora cuja remuneração é a do CNE, acrescida de 10% (dez por cento) e os outros quatro cargos em comissão de Assessor Especial – CNE ficam transformados em quatro cargos em comissão de Secretário Executivo – CNE.

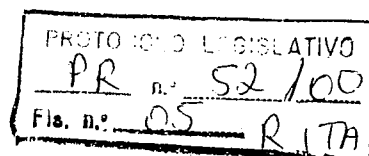
**Art. 11.** O § 1º do art. 4º da Resolução nº 128 de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 1º - Cada cargo em comissão de que trata o presente artigo poderá ser desdobrado em até três cargos, obedecido o limite de remuneração dos referidos cargos em comissão.”

**Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial a Resolução nº 34 de 1991, no que for incompatível.



## JUSTIFICATIVA

A implantação do Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora vem solidificar e ampliar suas competências de forma a dar maior agilidade aos trabalhos administrativos da Casa.

A extinção da Estrutura Provisória remanescente na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, bem como dos cargos de Assessor Especialista – Advogado, além de dar cumprimento à Decisão nº 5347/99, reiterada pela Decisão nº 3074/00, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF viabiliza a criação dos cargos especificados no Anexo II sem aumentar a despesa da CLDF, pelo contrário gerando uma economia mensal de R\$ 567,83.

Sala das Sessões, Brasília, de de 2000.

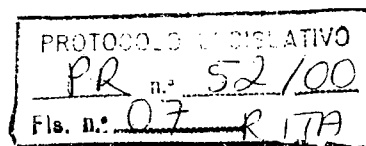


PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 52/00
Fls. n.º 06 R 17A

## ANEXO I

### CARGOS EXTINTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PERMANENTE E PROVISÓRIA

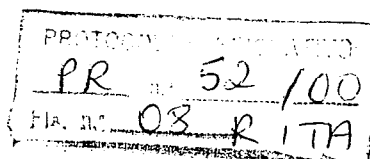
CARGO	NIVEL	VAGAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Encarregado de Produção Gráfica	EP - 11	01	R\$ 2.768,34	R\$ 2.768,34
Encarregado de Fotolitagem	EP - 09	01	R\$ 2.164,14	R\$ 2.164,14
Encarregado de Editoração	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Programação	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Paginação	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Encadernação	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Manutenção	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Assessor Especialista – Advogado	EP - 12	05	R\$ 3.085,28	R\$ 15.426,40
Coordenar de Comissão Permanente	CL-15	05	R\$ 4.461,33	R\$ 22.306,65
Assessor de Comissão Permanente	CL - 14	05	R\$ 3.949,58	R\$ 19.747,90
Assistente de Comissão Permanente	CL-12	05	R\$ 3.085,28	R\$ 15.426,40
<b>TOTAL</b>	-	27	-	<b>R\$ 87.465,28</b>



## ANEXO II

### CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

CARGO	NÍVEL	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTAÇÃO
Assistente Jurídico	CL - 12	05	R\$ 3.085,28	R\$ 15.426,40	02-DRH 02-PG/CLDF 01-GMD
Coordenador de Comissão Permanente	CL - 13	07	R\$ 3.489,35	R\$ 24.425,45	Comissões Permanentes
Assessor de Comissão Permanente	CL - 12	07	R\$ 3.085,28	R\$ 21.596,96	Comissões Permanentes
Assistente de Comissão Permanente	CL - 11	07	R\$ 2.768,34	R\$ 19.378,38	Comissões Permanentes
Assistente de Suplente de Secretário da Mesa Diretora	CL - 11	02	R\$ 2.768,34	R\$ 5.536,68	Gabinete da Mesa Diretora
<b>TOTAL</b>	-	28	-	<b>R\$ 86.363,87</b>	-







CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

**EMENDA Nº 01/2000 (Aditiva)**  
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES - PMDB)

**Ao Projeto de Resolução nº 52/00, que “aprova o Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, extingue cargos da estrutura administrativa permanente e provisória e dá outras providências”.**

Acrescente-se ao anexo II, a que se refere o art. 9º, os seguintes Cargos em Comissão - CL - 03:

- 01 Encarregado de Produção Gráfica
- 01 Encarregado de Fotolitagem
- 01 Encarregado de Editoração
- 01 Encarregado de Programação
- 01 Encarregado de Paginação
- 01 Encarregado de Encadernação

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda ora apresentada, busca a manutenção dos servidores da Gráfica, os quais prestam serviços desde os primeiros dias de existência desta Casa, aproveitados da extinta EMBRATER, e hoje na condição de requisitados junto ao Ministério da Agricultura. Estando alguns deles próximos de se aposentarem.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2000.

**Deputado DANIEL MARQUES**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

**EMENDA Nº 02/2000 (Supressiva)**  
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES - PMDB)

**Ao Projeto de Resolução nº 52/00, que “aprova o Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, extingue cargos da estrutura administrativa permanente e provisória e dá outras providências”.**

Suprima-se do art. 1º, inciso II, a alínea “d”, bem como do Anexo II, referente ao art. 9º., os 02 (dois) Cargos de Assistente de Suplente de Secretário da Mesa Diretora.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda busca corrigir uma aberração administrativa, vez que a criação de cargo de assistente para Secretário suplente da Mesa Diretora não tem atribuição específica e necessária que a justifique, a exemplo do que ocorre com os Secretários Executivos.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2000.

*Deputado* **DANIEL MARQUES**